



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 13
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLAR
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 27/09/12
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 718/2012

(De 27 de Setembro de 2012)

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da
Lei n.º 404/2006, cria o ANEXO II e dá
outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 404/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária nas áreas de saúde, de assistência social, meio ambiente e educação, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei e seus anexos.”

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 27 de Setembro de 2012.


Gilson dos Anjos Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 27/09/12
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 718/2012
(De 27 de Setembro de 2012)

ANEXO II

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF II	
CARGOS	QUANTIDADE
Psicólogo clínico	01
Cardiologista	01
Fisioterapeuta	02
Estagiários	02
Atendente	02
Coordenador	01

ACADEMIA DE SAÚDE	
CARGOS	QUANTIDADE
Coordenador das academias de saúde	01
Professor de atividade física	04
Estagiários de Educação Física	04